

AVISO CONVITE DE ABERTURA DE CONCURSO

INVESTIMENTO TD C19-i01.01

N.º 103/C19-i01.01/2024

Desenvolvimento de casos de uso com utilização de 5G

DECLARAÇÃO INTERPRETATIVA

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, a concretização do PRR é contratualizada entre a estrutura de missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais. Da Orientação Técnica n.º 3/2021 da Recuperar Portugal, que aprovou as “Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)”, resulta que, além das condições gerais de acesso, “os Avisos podem estabelecer outras condições de acesso e de elegibilidade específica e adaptadas aos investimentos e objetivos a atingir, designadamente âmbito territorial, restrições ou enquadramento setorial”.

Através do AC N.º 103/C19-i01.01/2024, publicado no âmbito do Investimento TD C19-i01.01 “Desenvolvimento de casos de uso com utilização de 5G”, foram definidas as condições específicas de acesso, das quais resultam obrigações para os beneficiários finais.

No seguimento do acompanhamento da execução dos projetos no âmbito da conectividade 5G, têm vindo a ser identificados diversos constrangimentos que colocam em causa o cumprimento dos objetivos inicialmente definidos até ao final de 2025. Estes desafios, que se distribuem de forma heterogénea entre as entidades envolvidas, resultam de fatores estruturais, operacionais, institucionais e financeiros, refletindo a complexidade associada à execução num ecossistema público alargado.

Constatou-se, assim, a ocorrência de alterações supervenientes que inviabilizam o cumprimento integral do prazo definido no Aviso para o desenvolvimento de casos de uso com utilização de 5G, não sendo tais circunstâncias imputáveis nem aos beneficiários finais, nem às entidades intermediárias.

Em resultado, verifica-se a necessidade de proceder ao ajustamento dos prazos inicialmente estabelecidos, de forma a salvaguardar a execução dos projetos, garantir a prossecução do

interesse público e assegurar a plena concretização dos objetivos estratégicos do PRR no domínio da aplicação do 5G na Administração Pública.

Assim, após articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, e conforme decorre das normas de governação do PRR e do Aviso-Convite N.º 103/C19-i01.01/2024, procede-se à seguinte interpretação:

1. No Ponto 4.B – Condições Específicas de Acesso do Aviso N.º 103/C19-i01.01/2024, relativamente à data de compromisso de conclusão do projeto, esta deve ser interpretada no sentido de, excepcionalmente, ser aceite a alteração da data-limite para o desenvolvimento de casos de uso com utilização de 5G, prevista na alínea a), a pedido do beneficiário final, desde que devidamente fundamentado em factos supervenientes não imputáveis ao mesmo, tendo como limite 31 de março de 2026.
2. Consequentemente, deve ser apresentado novo cronograma de atividades pelos beneficiários finais, desde a fase de Preparação até à Fase de Encerramento, conforme previsto na alínea b) do Ponto 4.B, de acordo com a nova data de conclusão do desenvolvimento de casos de uso com utilização de 5G.

O Conselho Diretivo da Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, IP.

AVISO CONVITE DE ABERTURA DE CONCURSO

N.º 103/C19-i01.01/2024

INVESTIMENTO TD C19-i01.01

**Desenvolvimento de casos de uso com utilização de 5G
REPÚBLICA**

arte | AGENCIA PARA
A REFORMA
TECNOLÓGICA
DO ESTADO

Conteúdo

1.	Preâmbulo	5
2.	Objetivos e Prioridades visadas:	6
3.	Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso:	7
4.	Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e do projeto	7
5.	Área geográfica de aplicação	8
6.	Regras e limites à elegibilidade de despesas	9
7.	Taxa de financiamento e limite do apoio	10
8.	Dotação do fundo a conceder	10
9.	Condições de atribuição de apoio financeiro	10
10.	Modo de apresentação das candidaturas	11
11.	Critérios de seleção de Candidaturas	11
12.	Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	12
13.	Prazo para apresentação de candidaturas	12
14.	Procedimentos de análise e decisão de candidatura	12
15.	Contratualização	13
16.	Tratamento de Dados Pessoais	13
17.	Divulgação de resultados e pontos de contacto	13
	ANEXO I – PROJETOS E ENTIDADES CONVIDADAS	14
	ANEXO II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE CASOS DE USO	15

1. Preâmbulo

A proposta de Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública, e o respetivo Plano de Ação proposto pelo Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública (CTIC) pretende contribuir para uma administração pública mais digital, que disponibilize melhores serviços e com maior valor acrescentado, estando mais perto dos cidadãos e das empresas.

Realça-se que devido à pandemia da doença COVID-19 e a necessidade de robustecer os mecanismos de resiliência dos países da União Europeia, foi elaborado o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual procura, entre outros, tirar partido do digital e da capacitação das pessoas para acelerar uma transformação profunda da Administração Pública, transversalmente e sectorialmente, prevendo investimentos e metas até 2026. Estas opções definidas, discutidas e aprovadas pelo Governo para o horizonte 2026 foram incorporadas na Estratégia e no correspondente Plano de Ação, traduzindo uma visão clara e um conjunto coerente de investimentos, os quais, para além de produzirem efeitos transformadores no Estado, irão, por consequência, potenciar outras medidas que apoiem a transição digital da sociedade e da economia, criando valor.

A Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública, organizada em torno de seis linhas estratégicas: serviços públicos digitais, valorização do papel dos dados, arquiteturas de referência, competências TIC, infraestruturas e serviços TIC e segurança e confiança, deverá seguir o caminho da transformação digital assente na partilha de recursos, na interoperabilidade de sistemas e no respeito pelo princípio 'only once' com o objetivo de criar uma Administração Pública preparada para responder aos desafios de uma sociedade em constante mudança.

Adicionalmente, este modelo suportará ainda a colaboração e partilha de recursos no contexto da exploração de tecnologias emergentes, nomeadamente as redes 5G, a Internet das Coisas (IoT) ou a computação periférica (edge computing), permitindo explorar casos de uso setoriais, inter-setoriais ou através de vários níveis da Administração. Com o recurso às redes 5G espera-se poder suportar a disponibilização de serviços públicos de forma inovadora, em proximidade e numa abordagem omnicanal, incluindo o suporte a unidades móveis de disponibilização de serviços públicos presenciais ou digitais assistidos, permitindo cobrir em proximidade as regiões mais remotas do território.

Assim, a Administração Pública tirará partido das oportunidades do 5G sempre que possível e em território nacional.

Atentos ao acima, e no âmbito do PRR procede-se à abertura do presente aviso convite com o propósito de apoiar as entidades da Administração Pública na adoção de 5G, analisando oportunidades, identificando pilotos e disseminando casos de uso e boas práticas, promovendo a partilha de recursos, a proximidade do atendimento através de postos móveis e a exploração de IoT e dos dados em todo o território.

O acompanhamento da ARTE visa apoiar a gestão dos projetos, dinamizando a colaboração entre as várias entidades públicas nacionais e internacionais e referências do setor tecnológico:

1. Apoio Técnico e Modernização dos Serviços

- Suporte no planeamento e implementação casos de uso;
- Otimizar serviços públicos existentes e desenvolver novos;
- Contribuição para o desenvolvimento de Políticas Públicas e Estratégicas.

2. Visibilidade Externa e Interna Administração Pública

- Inclusão nos planos de comunicação internos de cada entidade e da ARTE;
- Promoção de workshops e envolvimento em fóruns tecnológicos;
- Incorporação no relatório de avaliação do impacto do 5G na AP.

3. Colaboração e Inovação

- Identificação de oportunidades de inovação nos casos de uso;
- Contacto com entidades congéneres à ARTE e com agências externas;
- Contacto com entidades privadas que tenham implementado casos de uso de 5G.

2. Objetivos e Prioridades visadas:

É neste contexto que o presente aviso convite visa apoiar as entidades na adoção de casos de uso com utilização de tecnologia 5G, devidamente acompanhados, monitorizados e avaliados, por forma a assegurar o cumprimento da meta 1622, que visa a produção de um relatório com análise de impacto de casos de uso aplicados na AP para acrescentar valor nos serviços ao cidadão:

- 1622 - Coordenação da adoção da tecnologia 5G pela AP: Relatório de impacto dos casos de uso

3. Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso Convite

São elegíveis para financiamento projetos em que o 5G seja a tecnologia diferenciadora. As iniciativas devem explorar as características únicas desta tecnologia, tais como elevada velocidade de conexão, baixa latência, capacidade para transmitir grandes volumes de dados e segurança na rede.

O 5G desempenha um papel fundamental na inovação de diversos setores como IoT, cidades inteligentes ou automação industrial, promovendo a eficiência, possibilitando a modernização da Administração Pública, através da oferta de novos serviços e revolucionando os existentes.

4. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e do projeto

Para efeitos do presente Aviso Convite são beneficiários finais as entidades da Administração Pública Central, Local e Regional previamente identificadas no Anexo I, que reúnam as seguintes condições cumulativas de acesso:

A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do MRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);

- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

B. Condições específicas de acesso

- a) Compromisso de conclusão do projeto até dezembro de 2025;
- b) Compromisso de disponibilização da informação para acompanhamento e análise de impacto nas diferentes fases acompanhamento:
 - a. Fase 1: Preparação
 - i. Início formal da fase de Acompanhamento dos Casos de Uso;
 - ii. Definição Estrutura de Governança (Equipa projeto e pontos de contacto);
 - iii. Dinamização das Ações de Capacitação.
 - b. Fase 2: Acompanhamento
 - i. Desenvolvimento de atividades de acompanhamento da evolução dos casos de uso;
 - ii. Dinamização de partilha de conhecimento e oportunidades de otimização do potencial.
 - c. Fase 3: Encerramento
 - i. Produção Relatório Final de Avaliação de Impacto;
 - ii. Dinamização da Avaliação Final e Realização de Workshops com as entidades.

O não cumprimento das condições gerais de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

A seleção das entidades convidadas seguiu a metodologia descrita no Anexo II.

5. Área geográfica de aplicação

São elegíveis para efeitos do presente Aviso Convite as operações no território nacional, incluindo Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que preencham as condições de acesso.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

6.1. Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrem nas seguintes tipologias:

- a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- b) Aquisição de software expressamente para a operação;
- c) Aquisição de equipamento informático, de comunicações ou infraestrutura de rede;
- d) Serviços de computação em nuvem, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- e) Despesas com equipamento de sensorização;
- f) Despesas com a proteção da propriedade intelectual e industrial dos resultados da operação;
- g) Despesas com a promoção e divulgação da operação
- h) Despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado às atividades da operação, que não poderão representar mais de 20% das demais despesas elegíveis da operação

6.2. Despesas não elegíveis

- a) As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo não são elegíveis para financiamento.
- b) As despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo como;
- d) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;

- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- f) Aquisição de bens em estado de uso;
- g) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- h) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- i) Juros e encargos financeiros;
- j) Fundo de maneio.

7. Taxa de financiamento e limite do apoio

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso Convite é de 100%. O limite de apoio a conceder por operação é o que se encontra definido no Anexo I.

Cada organismo apenas pode apresentar uma candidatura, nos termos listados no Anexo I.

8. Dotação do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente concurso para as candidaturas é de 1 165 000€.

Prevê-se a possibilidade de reforço da dotação orçamental prevista para o presente Aviso Convite, caso se revele necessário e mediante decisão da ARTE, I.P.

9. Condições de atribuição de apoio financeiro

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável. O pagamento do financiamento atribuído será processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 10% do apoio aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do Termo de Aceitação das condições de financiamento e comunicação de início do projeto;

- b) Em situações de natureza excepcional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos Investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ir até 20% do apoio, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo beneficiário à ARTE.
- c) Pagamentos a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e de relatórios de progresso;
- d) Caso tenham sido efetuados os adiantamentos previstos nas alíneas a) e b), será aplicada, em cada pedido de pagamento, uma retenção proporcional ao adiantamento processado, até à recuperação da totalidade do adiantamento;
- e) A soma de todos os pagamentos a título de adiantamento ou a título de reembolso não poderá ultrapassar 90% do apoio total aprovado ou apurado em função do grau de execução da operação.
- f) Pagamento de Saldo Final (PSF), que corresponde à diferença entre o apoio elegível final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, é processado após verificação e avaliação final, física, técnica ou científica, financeira e contabilística, da execução da operação e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações do beneficiário.

10. Modo de apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, a disponibilizar a partir de 14 de agosto de 2024, sendo o link de acesso: [Formulário](#)

A ARTE poderá suspender a receção de candidaturas no âmbito de presente Aviso Convite a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 17. com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

11. Critérios de seleção de Candidaturas

São selecionadas as candidaturas apresentadas por beneficiários finais, identificados neste convite e que preencham as condições de acesso e de elegibilidade.

12. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento.

A avaliação e o acompanhamento dos projetos são assegurados pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

13. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 14 de agosto a 20 de setembro de 2024 (17:00 horas).

14. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso e de elegibilidade previstas no presente Aviso Convite.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela ARTE no prazo de 10 dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 5 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no âmbito do procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 5 dias após o termo do prazo de audiência prévia dos interessados.

15. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

16. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

17. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal da [ARTE](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste aviso convite.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: c19.prr@arte.pt

ANEXO I – PROJETOS E ENTIDADES CONVIDADAS

NIF	BENEFICIÁRIO	PROJETO	LIMITE APOIO
600017664	Polícia Judiciária Militar	Exame ao Local do Crime e Vigilâncias Aéreas	31 000€
508889910	Comunidade Intermunicipal Tâmega e Sousa	Balcão de inclusão - Unidade móvel em Territórios de baixa Densidade Tâmega e Sousa	148 000€
508354617	Comunidade Intermunicipal Coimbra	5G no transporte público flexível a pedido	148 000€
508047790	Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	Assistência a Pessoas Idosas com recurso ao 5G	148 000€
502266694	Comunidade Intermunicipal Oeste	Sensorização e Conetividade na Gestão das Águas de Municípios	113 528€
508310350	Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	Simulação de procedimentos clínicos com realidade virtual 5G	102 250€
501201920	Universidade de Évora	Transformação Digital da Herdade da Mitra	148 000€
680033548	Instituto Politécnico de Viseu	Eventos 5G no Campus	148 000€
508203970	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	Plataforma de salvaguarda de cadeia de custódia	30 000€
600021610	Exército Português	Segurança de Unidades Militares com o 5G	148 000€

ANEXO II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE CASOS DE USO



A seleção dos casos de uso seguiu a seguinte metodologia:

- Realização de 27 workshops, em que foram convidadas todas as áreas governativas, através dos seus Representantes Ministeriais, todas as Instituições de Ensino Superior e todas as Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas, para apresentação da Visão Estratégica e convite à apresentação de casos de uso;
- Foram registados 47 casos de uso, para potencial acompanhamento;
- Foram realizadas sessões de confirmação de interesse, tendo sido identificados 17 casos de uso (viáveis) que após análise das informações recolhidas através do formulário e sessões de confirmação de interesse demostraram potencial de acompanhamento na 1.ª fase.
- Após avaliação das dimensões Dependência 5G e Maturidade da implementação e após avaliar as necessidades de financiamento, por um lado e a dotação disponível, foi efetuada uma nova ronda de reuniões para confirmação de interesse e de capacidade de execução, tendo as entidades sido informadas do valor máximo de apoio e que apenas um caso de uso por beneficiário poderia ser apoiado, no âmbito deste convite,
- Foram selecionados para financiamento os casos de uso que constam no Anexo I, num total de 13 casos de uso que serão acompanhados na 1.ª fase. Os outros 3 casos, por já terem obtido financiamento, não constam na lista de entidades convidadas no âmbito deste aviso.